



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29

## **LEI Nº 1.563, DE 5 DE JUNHO DE 2024.**

*Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesa:

“Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade:	03 – Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Função:	23 – Comércio e Serviços
Sub-função:	695 – Turismo
Programa:	5033 – Promoção de Atividades Turísticas
Projeto/Atividade:	3.033 - Aquisição de Imóvel para Futuras Instalações de Centro Cultural, Turístico e Esportivo de Albertina
Valor:	R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)
Periodicidade:	2024”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, em 5 de junho de 2024.

**João Paulo Facanali Oliveira**  
**Prefeito Municipal**